



**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Numero do processo: 1362.0000718/2015

Numero unico: 40H.044.452-B0

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 02.553.567/0001-10

Requerente: 8962 - DISMASIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -ME

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL Nº 01711 -CEP: 84940-000

Complemento: 3571-1585

Barro: BOA VISTA

Loteamento: Condomínio

Município: Siqueira Campos - PR

Telefone: Celular

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 12/05/2015 08:14

Concluído em:

Sumula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2015

Observação

  
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

DISMASIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME  
(Requerente)



**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**  
Rua Rio Grande do Sul, 1711 – Boa Vista – Siqueira Campos/PR  
CNPJ: 02.553.567/0001-10      Insc. Estadual: 90335882-30  
Fone: (43) 3571-4775 / Fax: (43) 3571-2767



## PROPOSTA DE PREÇOS

Dismasiq Materiais de Construção Ltda – ME  
Rua Rio Grande do Sul, 1711 – Boa Vista – Siqueira Campos/PR  
Fone: (43) 3571-4775 / Fax: (43) 3571-2767  
CNPJ: 02.553.567/0001-10  
Insc. Estadual: 90335882-30

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015** pelo menor preço por **ITEM**. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015** e como segue:

**OBJETO: Registro de preços de materiais de construção**, conforme informações contidas no Anexo I deste Edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Itm	Un.	Especificação	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	m <sup>3</sup>	PEDRISCO	354,64	CASTILHO	74,00	26.243,36
02	m <sup>3</sup>	PEDRA BRITADA Nº 1	360,97	CASTILHO	74,00	26.711,78
03	m <sup>3</sup>	AREIA GROSSA	301,15	PORTO UNIÃO	60,00	18.069,00
04	-	-	-	-	-	-
05	sc	CIMENTO CP II 32	71,17	CAUE	24,00	1.708,08
06	m	TUB. CONC. ARMADO 80CM (CA CLASSE PA-1 PB)	45,00	VIBROLAJES	111,00	4.995,00





07	m	TUB. CONC. ARMADO 60CM (CA CLASSE PA-1 PB)	176,00	VIBROLAJES	76,80	13.516,80
08	m	TUB. CONC. ARMADO 50CM (CA CLASSE PA-1 PB)	151,00	VIBROLAJES	54,50	8.229,50
09	m	TUB. CONC. ARMADO 40CM (CA CLASSE PA-1 PB)	358,00	VIBROLAJES	44,00	15.752,00
10	m <sup>3</sup>	ESCORAMENTO FORMAS ATÉ H=3,30M	257,64	MADEIREIRA VILAS BOAS	8,00	2.061,12
11	m <sup>3</sup>	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30%	11,23	CONCRESUL	339,00	3.806,97
12	m <sup>2</sup>	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PEÇAS CONCRETO ARMADO, REAPR 2X, INCL. MONTAGEM E DESMONTAGEM	119,80	MADEIREIRA VILAS BOAS	48,00	5.750,40
13	m <sup>3</sup>	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	2,20	CONCRESUL	260,00	572,00
14	un	DEGRAU DE FERRO FUNDIDO NUM 1 DE 3,0KG	3,00	FERRO	51,50	154,50
15	m <sup>2</sup>	EMBOÇO CIMENTO AREIA 1:4 ESO=1,5CM INCL CHAPISCO	1,96	CAUE/AREIA	25,00	49,00
16	kg	AÇO CA-25, 12,5MM VERGALHÃO	9,02	GERDAU	3,00	27,06
17	kg	AÇO CA-25, 16,0MM VERGALHÃO	9,02	GERDAU	3,00	27,06
18	kg	AÇO CA-25, 6,3MM VERGALHÃO	22,55	GERDAU	3,25	73,28
19	kg	AÇO CA-25, 8,0MM VERGALHÃO	22,55	GERDAU	3,20	72,16
20	kg	AÇO CA-25, 20,0MM VERGALHÃO	18,04	GERDAU	3,00	54,12
21	kg	AÇO CA-25, 10,0MM VERGALHÃO	9,02	GERDAU	3,00	27,06
22	kg	ARAME RECOZIDO 18 BWG 1,25MM (0,01 KG/M)	2,46	BENTEUS	7,00	17,22
23	un	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (REG) COMPLETA	43,00	PLACAFACIL	215,00	9.245,00
24	lt	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	200,10	ANJO	9,60	1.920,96
25	lt	TINTA ACRILICA PARA PISO	46,18	COLORSEAL	11,50	531,07
26	lt	TINTA RETRORREFLETIVAS A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICRO ESFERA DE VIDRO, DB-800 COR BRANCA N 9,5	923,53	COLORSEAL	20,00	18.470,60
27	m <sup>2</sup>	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	2,50	PLACAFACIL	278,84	697,10
28	m <sup>3</sup>	AREIA MEDIA	9,66	PORTO UNIAO	60,00	579,60



29	m	PEÇA DE MADEIRA 1X7CM NÃO APARELHADA "PARA FORMA"	444,00	SERRARIA VILAS BOAS	1,25	555,00
30	m <sup>3</sup>	PEDRA BRITADA Nº2	6,327	CASTILHO	77,00	487,18

**VALOR TOTAL: 160.403,98**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Renê Leal Ribeiro  
Sócio-administrador  
CPF 006.968.099-07

**02.553.567/0001-10**

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Rua Rio Grande do Sul, 1711

Boa Vista - 84.940-000

Siqueira Campos - PR





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Data: 12/05/2015

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000719/2015

Número do processo: 1362.0000719/2015

Número único: W6J.B81.450-68

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário

Requerente:

CNPJ do requerente: 02.553.567/0001-10

Endereço:

8962 - DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME  
Rua RIO GRANDE DO SUL N° 01711 - CEP: 84940-000

Complemento:

3571-1689

Bairro: BOA VISTA

Loteamento:

Condomínio:

Município: Siqueira Campos - PR

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por:

Juliana Rosa

Situação:

Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em:

12/05/2015 08:17

Previsto para: 12/05/2015 08:17

Concluído em:

Sumula:

ENVELOPE"B" - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2015.

Observação:

  
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME  
(Requerente)

Hora: 08:17:37





Data: 11/05/2015 11h12min

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122  
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR



Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro  
**ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**

INSC. MUNICIPAL 99005530	EXERCÍCIO 2015
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO  
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME CNPJ: 02.553.567/0001-10

NOME FANTASIA  
"DISMASIQ"

ENDEREÇO  
Rua RIO GRANDE DO SUL, 1711 - Compl. 3571-1689  
  
BAIRRO  
BOA VISTA

C.N.P.J / CPF Ns  
02.553.567/0001-10

VALIDADE  
31/12/2015

ATIVIDADE PRINCIPAL  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DB21CG7Y1ER28900





### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.553.567/0001-10 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 22/05/1998	
NOME EMPRESARIAL DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME			
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISMASIQ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1711	COMPLEMENTO	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3571-1689	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL VA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/05/2015 às 10:47:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME**  
CNPJ: **02.553.567/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais previstas** nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:51:38 do dia 11/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até **07/11/2015**.

Código de controle da certidão: **1370.BD2D.21C0.C489**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013163354-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.553.567/0001-10**  
Nome: **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/09/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90335882-30	02.553.567/0001-10	04/2005

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME
Título do Estabelecimento	DISMASIQ
Endereço do Estabelecimento	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1711 - BOA VISTA - CEP 84940-000
Município de Instalação	SIQUEIRA CAMPOS - PR, DESDE 04/2005
( Estabelecimento Matriz )	

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 01/2010
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
	4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	006.968.099-07	RENE LEAL RIBEIRO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	078.898.789-58	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO	SÓCIO
CPF	006.275.249-90	ELLEN LEAL RIBEIRO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 10/06/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado <b>CAD/ICMS Nº 90335882-30</b> Emitido Eletronicamente via Internet <b>11/05/2015 11:15:32</b> Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR.
--	--





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME CNPJ: 02.553.567/0001-10

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 99005530 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 1711 - Bairro BOA VISTA - Compl. 3571-1689 - CEP 84940000

Código de Controle

DBD1CGLOEER23121

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 11 de Maio de 2015

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02553567/0001-10  
**Razão Social:** DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME  
**Nome Fantasia:** DISMASIQ  
**Endereço:** RUA RIO GRANDE DO SUL 1619 / BOA VISTA / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/05/2015 a 05/06/2015

**Certificação Número:** 2015050701380009249280

Informação obtida em 11/05/2015, às 11:08:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.553.567/0001-10

Certidão n°: 99662120/2015

Expedição: 11/05/2015, às 11:09:53

Validade: 06/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.553.567/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**  
Rua Rio Grande do Sul, 1711 – Boa Vista – Siqueira Campos/PR  
CNPJ: 02.553.567/0001-10      Insc. Estadual: 90335882-30  
Fone: (43) 3571-4775 / Fax: (43) 3571-2767



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2015**

A empresa DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ N. 02.553.567/0001-10, sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1711, bairro Boa Vista, em Siqueira Campos/PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos/PR, 12 de Maio de 2015.

RENÊ LEAL RIBEIRO  
Sócio-Administrador

**02.553.567/0001-10**  
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME  
Rua Rio Grande do Sul, 1711  
Boa Vista - 84.940-000  
Siqueira Campos - PR





**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**  
 Rua Rio Grande do Sul, 1711 – Boa Vista – Siqueira Campos/PR  
 CNPJ: 02.553.567/0001-10      Insc. Estadual: 90335882-30  
 Fone: (43) 3571-4775 / Fax: (43) 3571-2767

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
 ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2015**

A empresa DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME inscrita no CNPJ n. 02.553.567/0001-10, por intermédio de seu representante legal, Sr. RENÊ LEAL RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade n. 8.600.343-0 e CPF n. 006.968.099-07, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim (X) não.

Siqueira Campos/PR, 12 de Maio de 2015.

RENÊ LEAL RIBEIRO  
 Sócio-Administrador

**02.553.567/0001-10**  
 DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME  
 Rua Rio Grande do Sul, 1711  
 Boa Vista - 84.940-000  
 Siqueira Campos - PR



**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**  
Rua Rio Grande do Sul, 1711 – Boa Vista – Siqueira Campos/PR  
CNPJ: 02.553.567/0001-10      Insc. Estadual: 90335882-30  
Fone: (43) 3571-4775 / Fax: (43) 3571-2767

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2015**

A DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.553.567/0001-10, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 26/2015 que:

- Não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos/PR, 12 de Maio de 2015.

**RENÉ LEAL RIBEIRO**  
Sócio-Administrador

**02.553.567/0001-10**  
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME  
Rua Rio Grande do Sul, 1711  
Boa Vista - 84.940-000  
Siqueira Campos - PR





**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**  
Rua Rio Grande do Sul, 1711 – Boa Vista – Siqueira Campos/PR  
CNPJ: 02.553.567/0001-10      Insc. Estadual: 90335882-30  
Fone: (43) 3571-4775 / Fax: (43) 3571-2767

## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

### PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2015

A DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.553.567/0001-10, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 26/2015 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos/PR, 12 de Maio de 2015.

RENÊ LEAL RIBEIRO

Sócio-Administrador

**02.553.567/0001-10**  
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME  
Rua Rio Grande do Sul, 1711  
Boa Vista - 84.940-000  
Siqueira Campos - PR



**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**

**FOLHA 001**



**RENE LEAL RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido aos 12 de Março de 1984, natural de Siqueira Campos, Estado de Paraná, residente e domiciliado à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 666 Bairro Nações CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.600.343-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.968.099-07.

**RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Emancipado conf. Certidão de Emancipação nº 952, Empresário, nascida aos 31 de Março de 1996, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.640.711-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 078.898.789-58;

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa "**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**", com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207191691 em sessão de 22/05/1998, 1ª Alteração no Contrato Social sob nº 20126463956 em sessão de 25/09/2012, inscrita no CNPJ sob nº 02.553.567/0001-10, estabelecida na Rua: Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, **RESOLVEM** em conjunto e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as clausulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** - Ingressam na sociedade:

**ELLEN LEAL RIBEIRO**, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão parcial de Bens, Empresária, nascida aos 19 de Março de 1982, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 731 Nações – CEP 84940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.056.760-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.275.249-90.

**CLAUSULA SEGUNDA:** o Sócio **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, transferi R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) dos seus direitos e obrigações das quotas de capital social, neste ato cede e transfere ao sócio **RENE LEAL RIBEIRO**, e também transferi R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) dos seus direitos e obrigações das quotas de capital social, neste ato cede e transfere a sócia **ELLEN LEAL RIBEIRO**, momento em que dá plena e geral quitação a sociedade e individualmente a todos os sócios, nada mais tendo a participar ou a reclamar;

**CONFERE COM O ORIGINAL**

RE



**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 002



**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social: **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** – Código de Atividade Econômica 4744-0/05, **OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS** –Código de Atividade Econômica 4213-8/00, **COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS** – Código de Atividade Econômica 4743-1/00, **COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVIENCIAS** – Código de Atividade Econômica 4729-6/02.

**CLAUSULA QUARTA:** – Fica assim distribuído o capital social entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
RENE LEAL RIBEIRO	40%	32.000	32.000,00
RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO	30%	24.000	24.000,00
ELLEN LEAL RIBEIRO	30%	24.000	24.000,00
TOTAL	100%	80.000	80.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração e a representação da sociedade são exercidas pelo sócio **RENE LEAL RIBEIRO**, com os poderes individual e ou coletivamente e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:

  
RL





CONFERE COM  
O ORIGINAL



**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**

**FOLHA 003**

**RENE LEAL RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido aos 12 de Março de 1984, natural de Siqueira Campos, Estado de Paraná, residente e domiciliado à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 666 Bairro Nações CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.600.343-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.968.099-07.

**RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Emancipado conf. Certidão de Emancipação nº 952, Empresário, nascida aos 31 de Março de 1996, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro - CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.640.711-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 078.898.789-58;

**ELLEN LEAL RIBEIRO**, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão parcial de Bens, Empresária, nascida aos 19 de Março de 1982, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 731 Nações - CEP 84940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.056.760-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.275.249-90.

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa "**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**", com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207191691 em sessão de 22/05/1998, 1ª Alteração no Contrato Social sob nº 20126463956 em sessão de 25/09/2012, inscrita no CNPJ sob nº 02.553.567/0001-10, estabelecida na Rua: Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR,

**CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede, Objeto e duração**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob a denominação social de "**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**", que rege-se pela Lei nº 10.406/2002, pela Lei nº 8.934 de 18.11.94, pelo Decreto-lei nº 1.800/1996 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.



*[Handwritten signature]*  
RA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**

**FOLHA 004**



**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e foro da sociedade são Rua Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista, Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP: 84940-000, podendo, por resolução dos quotistas, abrir, organizar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, obedecidas as disposições legais vigentes e as disposições deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social: **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** – Código de Atividade Econômica 4744-0/05, **OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS** –Código de Atividade Econômica 4213-8/00, **COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS** – Código de Atividade Econômica 4743-1/00, **COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVIENCIAS** – Código de Atividade Econômica 4729-6/02.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 21 de Maio de 1998. **CAPÍTULO II**

**Capital Social**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, e subscrita da seguinte forma:

- a) **RENE LEAL RIBEIRO**, se responsabiliza com 40% (Quarenta por cento) das quotas no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.
- b) **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, se responsabiliza com 30% (Trinta por cento) das quotas no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.
- c) **ELLE LEAL RIBEIRO**, se responsabiliza com 30% (Trinta por cento) das quotas no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.

**Parágrafo Primeiro**– A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo**– As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CONFERE COM O ORIGINAL**



**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**  
**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 005



**CAPÍTULO III**  
**Administração**

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração e a representação da sociedade são exercida pelo sócio **RENE LEAL RIBEIRO**, com os poderes individual e ou coletivamente e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**Parágrafo Segundo**- O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

**Parágrafo Terceiro**- A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002, mediante a aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

**Parágrafo Quarto**- Os administradores responderão por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

**Parágrafo Quinto**- Os administradores deverão prestar contas mensalmente de seu mandato e esclarecimentos sobre os negócios da sociedade quando solicitado por qualquer sócio.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**  
**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**

**FOLHA 006**

**Parágrafo Sexto-** Será necessária a prévia e expressa aprovação dos sócios que representam a três quartos do capital social para a validade dos seguintes atos:

- Alteração do objeto e do Capital Social;
- Venda, alienação ou oneração de bens pertencentes ao ativo da sociedade;
- Aprovação de empréstimos ou concessão de quaisquer garantias e/ou patrimoniais;
- Fixação da remuneração pró-labore dos administradores;
- Transformação, incorporação, dissolução ou cisão da sociedade;
- Ingresso ou exclusão de sócio;
- Aprovação de contas e balanço da sociedade;
- Destinação dos lucros;
- Constituição de procurações;
- Uso da marca e sua comercialização.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CAPÍTULO IV**

**Da Remuneração dos Sócios**

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", pelos serviços que prestarem a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei.

**CAPÍTULO V**

**Das Proibições**

**CLÁUSULA NONA:** São expressamente vedados os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





CAPÍTULO VI

Das Reuniões de Quotistas e suas Deliberações Sociais

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

**Parágrafo Primeiro** – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações serão aprovadas por três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

**Parágrafo Terceiro** – A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.



CAPÍTULO VII

Da Cessão de Quotas e Admissão de Novos Sócios

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação de todos os sócios. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

CAPÍTULO VIII

Do Exercício Social

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. Os prejuízos serão suportados na proporção de cada sócio no capital social. A partilha dos lucros verificados obedecerá, da mesma maneira, a proporção das quotas dos sócios.

**Parágrafo Primeiro** – As deliberações dos sócios de que trata o caput desta cláusula serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**

**FOLHA 008**

**Parágrafo Segundo** – Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

**CAPÍTULO IX**

**Do Falecimento dos Sócios**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço social na data do evento.

**CAPÍTULO X**

**Da Exclusão de Sócio**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O sócio que comprovadamente der causa, poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela unanimidade dos sócios quotistas.

**CAPÍTULO XI**

**Da Liquidação das Quotas**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

**CAPÍTULO XII**

**Das Deliberações**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As demais deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e serão condicionadas as unanimidades dos sócios quotistas.

**CAPÍTULO XIII**

**Da Liquidação**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação conforme cláusula décima sexta acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.





DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 009



CAPÍTULO XIV

Das Disposições Finais

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Siqueira Campos /PR, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Siqueira Campos/PR, 19 de Março de 2013.

CARTÓRIO  
**JOSÉ ARTHUR RITTI**  
Tabelação e Tabelionato de Notas do Estado do Paraná  
RUA RUI BARBOSA, 177 - SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ  
RECONHEÇO VERDADEIRA(S) A(S) FIRMA(S) BE:  
Supra de Rabel Augusto da Silva Rafael Augusto da Silva Ribeiro  
BOUFE.  
VISTO  
DATA  
19 MAR 2013

RECONHECIDA  
JOSE A. FERREIRA  
RECONHECIDA  
RENE LEAL RIBEIRO

Rafael A. da S. Ribeiro  
RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO

RECONHECIDA  
ELLEN LEAL RIBEIRO

Reconheço por verdadeira (s) a (s) firma (s)

de Rene Leal Ribeiro  
Ellen Leal Ribeiro

Sig. Campos/PR 19/03/2013  
Em 19/03/2013

ORIENTE JOSÉ FERREIRA - Escrivão

CONFERE COM O ORIGINAL

DIRCEU  
SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
EPW24021  
SIQUEIRA CAMPOS  
13.228 de 15/07/2011





*[Handwritten signature]*  
Fábio Toledo Fonseca  
RG: 7.756.115-8 SSP/PR  
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 20/03/2013  
SOB NÚMERO 20131679694  
Protocolo: 13/167969-4, DE 20/03/2013  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**

**FOLHA 001**



**SILVANA MARIA DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Empresária, nascida aos 06 de Novembro de 1973, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.650.857-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 855.408.209-59.

**RENE LEAL RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido aos 12 de Março de 1984, natural de Siqueira Campos, Estado de Paraná, residente e domiciliado à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 666 Bairro Nações CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.600.343-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.968.099-07.

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa "**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**", com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207191691 em sessão de 22/05/1998, inscrita no CNPJ sob nº 02.553.567/0001-10, estabelecida na Rua: Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, **RESOLVEM** em conjunto e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** - Ingressam na sociedade: **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Emancipado conf. Certidão de Emancipação nº 952, Empresário, nascida aos 31 de Março de 1996, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.640.711-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 078.898.789-58;

**CLAUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade a Sócia **SILVANA MARIA DA SILVA**, transferindo todos os seus direitos e obrigações decorrentes de 75% das quotas de capital social no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), neste ato cede e transfere 75% das quotas de capital social no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) neste ato cede e transfere ao sócio **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA**, momento em que dá plena e geral quitação a sociedade e individualmente a todos os sócios, nada mais tendo a participar ou a reclamar;

CONFERE COM  
O ORIGINAL



**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**  
**Iª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 002



**CLAUSULA TERCEIRA:** – Fica assim distribuído o capital social entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
RENE LEAL RIBEIRO	25%	20.000	20.000,00
RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO	75%	60.000	60.000,00
TOTAL	100%	80.000	80.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração e a representação da sociedade são exercidas pelos sócios **RENE LEAL RIBEIRO E RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, com os poderes individual e ou coletivamente e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:

**RENE LEAL RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido aos 12 de Março de 1984, natural de Siqueira Campos, Estado de Paraná, residente e domiciliado à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 666 Bairro Nações CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.600.343-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.968.099-07.

CONFERE COM  
O ORIGINAL



**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**  
**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**

**FOLHA 003**



**RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Emancipado conf. Certidão de Emancipação nº 952, Empresário, nascida aos 31 de Março de 1996, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.640.711-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 078.898.789-58;

**CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede, Objeto e duração**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob a denominação social de “DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME”, que rege-se pela Lei nº 10.406/2002, pela Lei nº 8.934 de 18.11.94, pelo Decreto-lei nº 1.800/1996 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e foro da sociedade são Rua Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista, Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP: 84940-000, podendo, por resolução dos quotistas, abrir, organizar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, obedecidas as disposições legais vigentes e as disposições deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social: **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – Código de Atividade Econômica 4744-0/05.**

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 21 de Maio de 1998.

**CAPÍTULO II**

**Capital Social**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, e subscrita da seguinte forma:

CONFERE COM  
O ORIGINAL



**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**

**FOLHA 004**



- a) **RENE LEAL RIBEIRO**, se responsabiliza com 25% (Vinte e Cinco por cento) das quotas no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.
- b) **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, se responsabiliza com 75% (Setenta e Cinco por cento) das quotas no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.

**Parágrafo Primeiro**– A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo**– As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CAPÍTULO III**

**Administração**

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração e a representação da sociedade são exercidas pelos sócios **RENE LEAL RIBEIRO E RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, com os poderes individual e ou coletivamente e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**Parágrafo Segundo**- O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**

**FOLHA 005**



**Parágrafo Terceiro-** A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002, mediante a aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

**Parágrafo Quarto-** Os administradores responderão por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

**Parágrafo Quinto-** Os administradores deverão prestar contas mensalmente de seu mandato e esclarecimentos sobre os negócios da sociedade quando solicitado por qualquer sócio.

**Parágrafo Sexto-** Será necessária a prévia e expressa aprovação dos sócios que representam a três quartos do capital social para a validade dos seguintes atos:

- Alteração do objeto e do Capital Social;
- Venda, alienação ou oneração de bens pertencentes ao ativo da sociedade;
- Aprovação de empréstimos ou concessão de quaisquer garantias e/ou patrimoniais;
- Fixação da remuneração pró-labore dos administradores;
- Transformação, incorporação, dissolução ou cisão da sociedade;
- Ingresso ou exclusão de sócio;
- Aprovação de contas e balanço da sociedade;
- Destinação dos lucros;
- Constituição de procurações;
- Uso da marca e sua comercialização.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CONFERE COM O ORIGINAL**





#### CAPÍTULO IV

##### Da Remuneração dos Sócios

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", pelos serviços que prestarem a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei.

#### CAPÍTULO V

##### Das Proibições

**CLÁUSULA NONA:** São expressamente vedados os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

#### CAPÍTULO VI

##### Das Reuniões de Quotistas e suas Deliberações Sociais

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

**Parágrafo Primeiro** – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações serão aprovadas por três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

**Parágrafo Terceiro** – A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CONFERE COM  
O ORIGINAL



## CAPÍTULO VII

### Da Cessão de Quotas e Admissão de Novos Sócios

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação de todos os sócios. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

## CAPÍTULO VIII

### Do Exercício Social

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. Os prejuízos serão suportados na proporção de cada sócio no capital social. A partilha dos lucros verificados obedecerá, da mesma maneira, a proporção das quotas dos sócios.

**Parágrafo Primeiro** – As deliberações dos sócios de que trata o caput desta cláusula serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

**Parágrafo Segundo** – Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

CONFERE COM  
O ORIGINAL





**CAPÍTULO IX**

**Do Falecimento dos Sócios**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço social na data do evento.

**CAPÍTULO X**

**Da Exclusão de Sócio**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O sócio que comprovadamente der causa, poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela unanimidade dos sócios quotistas.

**CAPÍTULO XI**

**Da Liquidação das Quotas**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

**CAPÍTULO XII**

**Das Deliberações**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As demais deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e serão condicionadas as unanimidades dos sócios quotistas.

**CAPÍTULO XIII**

**Da Liquidação**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação conforme cláusula décima sexta acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

CONFERE COM O ORIGINAL



DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME  
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 009



CAPÍTULO XIV

Das Disposições Finais

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Siqueira Campos /PR, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Siqueira Campos/PR, 17 de Setembro de 2012.

*Fábio Toledo Fonseca*  
RG: 7.766.115-3 SSP/PR  
RELATOR

*[Signature]* RECONHECIDA

*JOSÉ ARTHUR RITTI TABELIÃO*  
RENE LEAL RIBEIRO

*Rafael A. da S. Ribeiro*  
RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO

*JOSÉ ARTHUR RITTI TABELIÃO*  
*[Signature]*  
SILVANA MARIA DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/09/2012  
SOB NÚMERO: 20126463956  
PROTÓCOLO: 12/1646395-6, DE 20/09/2012.  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Lei: 13.228 de 18/07/2011  
SELO FUNARPEN  
CARTÓRIO RITTI  
JOSE ARTHUR RITTI  
TABELIONATO DE NOTAS EKE90212  
RECONHEÇO VERDADEIRA(S) FIRMA(S) DE:  
Rafael Augusto da Silva Ribeiro  
Silvana Maria da Silva  
Elaine Coelho Neto  
Escritora Juramentada

VISTO	DATA
<i>[Signature]</i>	18 SET 2012

CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten marks and signatures]*





*CSB*  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

reconhecimento por verdadeira (s) a-(s) firma (s)  
de Luiz Gus Ribeiro

*[Handwritten Signature]*  
17 SET 2012  
da Verdade  
ORIENTE JOSÉ FERREIRA - Escrevente

Lei: 13.228 de 14/07/2001  
SECO  
FUNARREN  
TABELONATE  
DE  
NOTAS  
EJE98381  
SIO...  
ORIENTE JOSÉ FERREIRA  
NOTAS  
1-16

O QUE QUISER  
CONFERE COM

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS  
138 fls  
Agência Regional SP Antª da Platina - PR  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - REGISTRO DE EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**

**SILVANA MARIA DA SILVA**, Brasileira, Solteira, data de nascimento 06 de Novembro de 1973, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.650.857-0 SSP/PR e CPF sob nº 855.408.209-59, residente e domiciliada na Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro na cidade de Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86430-000, Empresária, com sede na Rua: Rio Grande do Sul nº 1619 Bairro Boa Vista na cidade de Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4110481610-8 e no CNPJ sob nº 02.553.567/0001-10, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **RENE LEAL RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, data de nascimento 12 de Março de 1984, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.600.343-0 SSP/PR e CPF sob nº 006.968.099-07, residente e domiciliado na Rua: Marcos Antonio de Carvalho nº 666 Bairro Nações na cidade de Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede na Rua: Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista na cidade de Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto social a **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.** Código de Classificação de Atividades 47.44-0-05 (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 12/09/2011 e seu prazo é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade tem o capital social de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Reais) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:  
(As cotas do empresário não poderão ser transferidas ao sócio admitido)

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
SILVANA MARIA DA SILVA	60.000	75	60.000,00
RENE LEAL RIBEIRO	20.000	25	20.000,00
Total		100	80.000,00

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*(Handwritten signatures and stamps)*





**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**



**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá **SILVANA MARIA DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CONFERE COM O ORIGINAL**

2



**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**



**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de SIQUEIRA CAMPOS - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Siqueira Campos - PR, 14 de Setembro de 2011.

\_\_\_\_\_  
SILVANA MARIA DA SILVA

\_\_\_\_\_  
RENE LEAL RIBEIRO



**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

3





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
 Data: 12/05/2015

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000721/2015

Número do processo: 1362.0000721/2015

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário

Requerente:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone: (43) 3571-1350

E-mail

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 12/05/2015 08:39

Sumula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°26/2015

Observação

Número único: 476.27V.357-V2

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 81.478.620/0001-32

Bairro: KALUP

Município: Siqueira Campos - PR

Fax

Condomínio:

Celular: (43) 8477-1941

Procedência: Interna

Previsto para: 12/05/2015 08:39

Prioridade: Normal

Concluído em:



Juliana Rosa  
 (Protocolado por)

NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA - ME  
 (Requerente)

Hora: 08:39:19



Data: 10/04/2015 11h44min

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122  
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO



INSC. MUNICIPAL 93000838	EXERCÍCIO 2015
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO  
NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA - ME CNPJ: 81.478.620/0001-32

NOME FANTASIA  
"GRAFICA E EDITORA NAF"

ENDEREÇO  
Rua ESTADO DO RIO, 01084 - Compl. 3571-1350  
  
BAIRRO  
KALUP

C.N.P.J / CPF Ns  
81.478.620/0001-32

VALIDADE  
31/12/2015

ATIVIDADE PRINCIPAL  
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DB21C2TL3OCQ7650



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.478.620/0001-32 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/1989
NOME EMPRESARIAL NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA E EDITORA NAF			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ESTADO DO RIO	NÚMERO 1084	COMPLEMENTO	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO VILA KALUP	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 5711-350	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/04/2015 às 11:48:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 81.478.620/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:47:57 do dia 10/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2015.

Código de controle da certidão: 4236.E636.0B8C.D346

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013064314-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 81.478.620/0001-32  
Nome: **NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/08/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA - ME CNPJ: 81.478.620/0001-32

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 12258 - NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA - ME  
Endereço: Rua ESTADO DO RIO, 01084 - Bairro KALUP - Compl. 3571-1350 - CEP 84.940-000

Econômico: 93000838 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS  
Endereço: Rua ESTADO DO RIO, 01084 - Bairro KALUP - Compl. 3571-1350 - CEP 84.940-000

Código de Controle

DBA1CT2J3OCQ2651

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 10 de Abril de 2015



IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 81478620/0001-32  
**Razão Social:** NELSON LINO MARIANO CIA LTDA  
**Nome Fantasia:** NAF ARTES GRAFICA E REPRESENTACOES  
**Endereço:** RUA ESTADO DO RIO 1084 / VILA KALUP / SIQUEIRA  
CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/05/2015 a 01/06/2015

**Certificação Número:** 2015050304242534398830

Informação obtida em 11/05/2015, às 16:58:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NELSON LINO MARIANO &amp; CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.478.620/0001-32

Certidão n°: 92110133/2015

Expedição: 10/04/2015, às 11:40:55

Validade: 06/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 81.478.620/0001-32, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR

Rua Rio Grande do Norte, 1.932 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 571-1291



## “CERTIDÃO”

**C**ERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA**, onde figura como requerida a empresa **NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA ME**, sob o CNJP nº 81.478.620/0001-32, com sede neste Município e Comarca.

**VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 11 de maio de 2015. Eu, *Josiane Gomes Nogueira* Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

*Josiane Gomes Nogueira*  
**JOSIANE GOMES NOGUEIRA  
ESCREVENTE JURAMENTADA**

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA PARANÁ, 2095  
FONE/FAX: (43) 3571-1291  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR  
CEP: 84940-000



ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 571-1291

## "CERTIDÃO"

**C**ERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA ME**, sob o CNJP nº 81.478.620/0001-32, com sede neste Município e Comarca.

**VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 11 de maio de 2015.  
Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

*Josiane Gomes Nogueira*  
**JOSIANE GOMES NOGUEIRA  
ESCREVENTE JURAMENTADA**

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA PARANÁ, 2095  
FONE/FAX: (43) 3571-1291  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR  
CEP: 84940-000



ANEXO IV



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XX-XIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

**NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.620/0001-32, por intermédio de seu representante legal Fabio Lino Mariano portador da Cédula de Identidade nº 5.886.231-2 e CPF nº 926.445.899-91. Declara, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( x ) não.

Siqueira Campos – Pr, 12 de MAIO de 2015.

FABIO LINO MARIANO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

81.478.620/0001-32  
NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA - ME  
Rua Estado do Rio. 1084  
Vila Kalup - 84.940-000  
Siqueira Campos - PR

ANEXO VI



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2015

A empresa **NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.620/0001-32, sediada na Rua Estado do Rio nº 1084 em Siqueira Campos – PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos - PR, 12 de MAIO de 2015.

FABIO LINO MARIANO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

81.478.620/0001-32  
NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA - ME  
Rua Estado do Rio, 1084  
Vila Kalup - 84.940-000  
Siqueira Campos - PR



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015


DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE



NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.620/0001-32, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 26/2015 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos -Pr, 12 de MAIO de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
FABIO LINO MARIANO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

81.478.620/0001-32  
NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA - ME  
Rua Estado do Rio, 1084  
Vila Kalup - 84.940-000  
Siqueira Campos - PR







## ANEXO IX


PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.620/0001-32, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 26/2015 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos -Pr, 12 de MAIO de 2015.

  
FABIO LINO MARIANO  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

81.478.620/0001-32  
NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA - ME  
Rua Estado do Rio. 1084  
Vila Kalup - 84.940-000  
Siqueira Campos - PR











**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
 Data: 12/05/2015

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000723/2015

Número do processo: 1362.0000723/2015

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário

Número único: 11F.024.477-2K

Requerente:

CPF do beneficiário

Endereço:

CNPJ do requerente: 06.435.889/0001-53

Complemento:

9309 - PEDREIRA CAETÉ - MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Loteamento:

Bairro

Telefone:

Município:

E-mail:

Condômino:

Fax

Local da protocolização

001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por:

Juliana Rosa

Situação:

Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

12/05/2015 08:46

Protocolado em:

Previsto para: 12/05/2015 08:46

Símbulo:

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL N°26/2015

Concluído em:

Observação:



*Juliana Rosa*  
 (Protocolado por)

PEDREIRA CAETÉ - MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL  
 (Requerente)



Município de Curiúva  
Setor de Fiscalização, Tributação e Receita

ALVARÁ DE LICENÇA N° 039/2007

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, conforme protocolo n° 20150202 de 02 de Fevereiro de 2015 concede alvará de licença para localização a:

<b>Razão Social:</b> PEDREIRA CAETE - MINERACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b> Municipal: 05.435.889/0001-53	<b>Inscrição</b>  803
<b>Localização:</b> ZONA RURAL, 0 - CAETE VELHO CEP: 84280000 Curiúva - PR	
<b>Atividades:</b> 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.	
<b>Horário de funcionamento:</b> Conforme Lei Municipal	<b>Área utilizada pela empresa:</b> 400,00
É exigido a renovação da licença sempre que houver mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de endereço; Em caso de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte é obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias. Evite multas, auditorias, fiscalização e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco municipal. *** É obrigatório a fixação deste título em local visível. ***	
<b>Observações:</b>	
<b>Data da emissão:</b> 02/02/2015	<b>Válidade:</b> 31/12/2015

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA, ESTADO DO PARANÁ, em 02/02/2015.

JORGE ISAAC FADEL NETO  
Superintendente de Tributação

AMADEU DE JESUS DA SILVA  
Prefeito Municipal







## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.435.889/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/12/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PEDREIRA CAETE - MINERACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>ROD ANTIGA PR 160</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.280-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAETE VELHO</b>	MUNICÍPIO <b>CURIUVA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(43) 3546-1022</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/05/2015 às 12:47:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**PEDREIRA CAETÊ**

**MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

CNPJ Nº 05.435.889/0001-53 - END: ROD. ANTIGA PR 160, BAIRRO CAETÊ VELHO - CURIÚVA/PR CEP: 84.280-000  
ANEXO VI



**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL 26/2015**

PEDREIRA CAETÊ – MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ n. 05.435.889/0001-53, Inscrição Estadual nº 41204937187, sediada na Rod. Antiga PR 160, Bairro Caetê Velho, por intermédio do seu representante legal, Sr. Fabio Antonio Maximiano de Souza, portador do CPF nº 016.920.599-12, DECLARA sob as penas da lei, com base no art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 que está enquadrada na definição de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte.

De Curiúva p/ Siqueira Campos/PR, 11 de maio de 2015.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Pedreira Caetê – Mineração e Construção Civil LTDA**  
**CNPJ nº 05.435.889/0001-53**  
**Rep. Fabio Antonio Maximiano de Souza**




# SIMPLES NACIONAL



Busca

Simple Serviços

Simei Serviços



### sulta Optantes

data da consulta: 11/05/2015  
Identificação do Contribuinte

IPJ : 05.435.889/0001-53  
nome Empresarial : PEDREIRA CAETE - MINERACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME

#### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI : **NÃO optante pelo SIMEI**

#### Períodos Anteriores

Optações pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Optações pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

#### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

#### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

#### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

optar

[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDREIRA CAETE - MINERACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME  
CNPJ: 05.435.889/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:01:33 do dia 29/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2015.

Código de controle da certidão: 62E3.57A2.6133.2CF1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria da Fazenda**

**Recetta PR**  Sefanet  EXPRESSO chave:

senha:



Busca Fazenda

Secretaria da Fazenda  palavra-chave



## Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

As pendências existentes não permitem a emissão de certidão automática. Usuário da Recetta/PR poderá verificar as pendências da certidão na área restrita do portal. [Acesse aqui](#).

Para solicitar a certidão em uma Agência da Receita Estadual preencha o requerimento e apresente os documentos necessários (NPF 104/2014).

Este serviço permite a emissão online de Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual para pessoa física ou jurídica:

- Certidão Negativa para CPF ou CNPJ que não possua débito junto à Receita Estadual do Paraná;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – Automática para CPF ou CNPJ que, cumpridos os demais requisitos legais, possua débitos nas condições abaixo:
  - Parcelamento de tributo estadual (ICMS, IPVA e ITCMD) sem inadimplência e devidamente formalizado;
  - Processo Administrativo Fiscal - PAF com reclamação ou recurso, nos termos das leis reguladoras;
  - Depósito Judicial cadastrado no sistema da Receita Estadual, no valor do débito.

Preencha o "CNPJ" ou "CPF".

A pesquisa realizada para CNPJ (14 dígitos) engloba todos os estabelecimentos da empresa, tornando desnecessária a emissão de uma certidão para cada estabelecimento.

CNPJ

05435889000153

CPF

Código de controle da imagem abaixo: rhxzc3




Requerimento para solicitação da Certidão de Débitos numa unidade da Receita Estadual do Paraná.  
(O Item 6 da NPF 104/2014 traz a relação dos documentos que devem acompanhar o requerimento)

**Legislação:** NPF 104/2014

Modelos de Certidões

**Ajuda:** Passo a Passo da Certidão de Débitos Web

Confirmação *online* de certidão emitida pela Receita Estadual.

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização

Prefeitura Municipal de Curiúva  
Setor de Fiscalização, Tributação e Receita



# NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO QUE REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE **ATÉ 10/06/2015**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS, REGISTROS E LANÇAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE NESTA DATA À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Curiúva, 11 de Maio de 2015

NEGATIVA Nº: 249/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
4JHZZ2QETZ244XC972

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PEDREIRA CAETE - MINERACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
803	05.435.889/0001-53		039

ENDEREÇO

ZONA RURAL, 0 - CAETE VELHO CEP: 84280000 Curiúva - PR

CNAE / ATIVIDADES:

Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

**JORGE ISAAC FADEL NETO**  
Divisão de Tributação e Fiscalização





IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05435889/0001-53  
**Razão Social:** PEDREIRA CAETE MINERACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
**Endereço:** ROD ANTIGA PR 160 SN / CAETE VELHO / CURIUVA / PR / 84280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/05/2015 a 08/06/2015

**Certificação Número:** 2015051003315560665161

Informação obtida em 11/05/2015, às 12:50:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA CAETE - MINERACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.435.889/0001-53

Certidão n°: 99687228/2015

Expedição: 11/05/2015, às 12:47:55

Validade: 06/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PEDREIRA CAETE - MINERACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.435.889/0001-53, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CURIUVA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA EDMUNDO MERCER N.º 94 - CENTRO  
CURIUVA/PR - 84280000

TITULAR  
NELSON FERNANDO SALLES BITTAR  
JURAMENTADO  
MARLI MARTINS DOS SANTOS MACHADO



### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição ,FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### PEDREIRA CAETE - MINERACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CNPJ 05.435.889/0001-53, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



CURIUVA/PR, 08 de Maio de 2015, 15:14:27

*Marli Martins dos Santos Machado*  
MARLI MARTINS DOS SANTOS MACHADO

*Marli Martins dos Santos Machado*  
CPF 339.334.489-72  
E. Juramentada



*Marli Martins dos Santos Machado*

*Nelson Fernando S. Bittar*

**PEDREIRA CAETÊ**

**MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

CNPJ nº 05.435.889/0001-53 - END: ROD. ANTENAS, 160,  
BAIRRO CAETÊ VELHO - CURIÚVA/PR CEP: 84.280-400



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015**

PEDREIRA CAETÊ MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº. 05.435.889/0001-53, por intermédio de seu representante legal FABIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA, portador do RG nº 5.383.628-3 e do CPF nº 016.920.599-12, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz: ( )sim (X) não

De Curiúva p/ Siqueira Campos/PR, 11 de maio de 2015.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Pedreira Caetê - Mineração e Construção Civil LTDA**

**CNPJ nº 05.435.889/0001-53**

**Rep. Fabio Antonio Maximiano de Souza**



**PEDREIRA CAETÊ**

**MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

CNPJ Nº 05.435.889/0001-53 - END: ROD. ANTIGA  
BAIRRO CAETÊ VELHO - CURIÚVA/PR CEP: 8  
ANEXO VIII



**PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2015**


**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

PEDREIRA CAETÊ – MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ n. 05.435.889/0001-53, Inscrição Estadual nº 41204937187, sediada na Rod. Antiga PR 160, Bairro Caetê Velho, por intermédio do seu representante legal, Sr. Fabio Antonio Maximiano de Souza, portador do CPF nº 016.920.599-12, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº, 26/2015 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

De Curiúva p/ Siqueira Campos/PR, 11 de maio de 2015.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Pedreira Caetê – Mineração e Construção Civil LTDA**  
**CNPJ nº 05.435.889/0001-53**  
**Rep. Fabio Antonio Maximiano de Souza**







**PEDREIRA CAETÊ**

**MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

CNPJ Nº 05.435.889/0001-53 - END: ROD. ANTIGA PR 160,  
BAIRRO CAETÊ VELHO - CURIÚVA/PR CEP: 84.280-000  
ANEXO IX



**PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2015**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

PEDREIRA CAETÊ – MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ n. 05.435.889/0001-53, Inscrição Estadual nº 41204937187, sediada na Rod. Antiga PR 160, Bairro Caeté Velho, por intermédio do seu representante legal, Sr. Fabio Antonio Maximiano de Souza, portador do CPF nº 016.920.599-12, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 26/2015 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

De Curiúva p/ Siqueira Campos/PR, 11 de maio de 2015.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Pedreira Caeté – Mineração e Construção Civil LTDA**  
**CNPJ nº 05.435.889/0001-53**  
**Rep. Fabio Antonio Maximiano de Souza**




**PEDREIRA CAETÊ**

**MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

CNPJ Nº 05.435.889/0001-53 - END: ROD. ANTIGA PR 16  
BAIRRO CAETÊ VELHO - CURIÚVA/PR CEP: 84.280-000  
**ANEXO II**




**DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE AS  
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2015

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 26/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, que o objeto licitado por esta empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste edital**; que os documentos que compõe o edital foram colocados a disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto. Dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório e; que a empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital Convocatório.

De Curiúva p/ Siqueira Campos/PR, 11 de maio de 2015.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Pedreira Caetê – Mineração e Construção Civil LTDA**  
**CNPJ nº 05.435.889/0001-53**  
**Rep. Fabio Antonio Maximiano de Souza**



**BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



WALTER BORDIN, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Theophilo Cecilio Dib, 422, centro, Ibaiti-Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 973.185-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do C.P.F. nº 792.095.308-10 e, MARIA ALICE GONÇALVES BORDIN, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à rua Theophilo Cecilio Dib, 422, centro, Ibaiti-Pr., portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.114.227-0-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do C.P.F. nº 849.642.009-49, RESOLVEM constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Nome comercial, Razão social,  
BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.

Rua Theophilo Cecilio Dib, nº 422 - Centro - Ibaiti - Estado do Paraná - CEP- 84900-000  
Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av. Bairro nº e complemento/municipal, UF e CEP.)

Ibaiti - Ibaiti - Pr.  
Foro (município, UF)

Cláusula 2ª - Capital social

45.000	R\$ 1,00	R\$ 45.000,00
nº de cotas	Valor Unitário (Cota/R\$)	Capital Integralizado
Nihil	R\$ 45.000,00	(Quarenta e cinco mil reais)
Capital a Integralizar (R\$)	Total do Capital(R\$)	Capital total (por extenso)

R\$ 45.000,00  
Em moeda

WALTER BORDIN: 43.650 (Quarenta e três mil seiscentos e cinquenta cotas)  
MARIA ALICE GONÇALVES BORDIN: 1.350 (Um mil trezentos e cinquenta cotas)

Distribuição

Integralizado neste ano em moeda corrente nacional  
Forma e prazo da integralização

*W.B.D.*  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL**





**BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

Cláusula 3ª - Prazo de duração da sociedade e término do exercício social

A sociedade terá início em 03 de Dezembro de 2002, com prazo de duração indeterminado, devendo para tanto apresentar balancetes mensais e Balanço Geral Anual em 31 de dezembro.

Cláusula 4ª - Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

Cláusula 5ª - Objeto Social

A sociedade terá por objeto social: a) prestar, em caráter cumulativo e contínuo, serviços de análise e gestão de crédito, de orientação mercadológica, de acompanhamento de contas a receber e a pagar e outros serviços que vierem a ser solicitados pela clientela; b) adquirir créditos (direitos) de empresas-clientes, resultantes de vendas de seus produtos, mercadorias ou de prestação de serviços e c) efetuar negócios de factoring no comércio internacional de importação e exportação.

Cláusula 6ª - Gerência e uso do nome comercial

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial será exercidos pelo sócio WALTER BORDIN, sendo vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

Cláusula 7ª - Retirada pró labore

O sócio poderá em comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de pró labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

Cláusula 8ª - Lucros e/ou prejuízos

Os lucros e ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e ou/ compensar os prejuízos em exercício futuros.

Cláusula 9ª - Deliberações sociais

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

Cláusula 10ª - Filiais e outras dependências

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

*WBD*  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

Clausa 11ª - Dissolução da sociedade

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa na forma abaixo:

I- Em caso de falecimento ou exclusão de um dos sócios, apurar-se-ão os valores das quotas e dos haveres do sócio falecido ou excluído, com base no balanço geral da Sociedade, levantado para esse fim, pagando-os a quem competir recebê-los em 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas ( acrescidas de juros de 1% ao mês e com seus valores corrigidos mensalmente de acordo com os índices que o governo tiver adotado na época), vencendo-se:

- a) a primeira a 120 (cento e vinte) dias após a data de abertura da sucessão ou da exclusão;
- b) as demais, nas mesmas datas dos meses subsequentes.

II- Na hipótese de um dos sócios desajar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e os seus haveres lhe serão pagos conforme estabelecido para os casos supracitados.

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes dos previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e com o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Contrato elaborado pelo contador Sr. Sebastião Gilberto da Silva de Ibiti/PR, portador do CRC nº 035137/0-5-PR.

*Assinatura*  
Ibiti-Pr., 03 de Dezembro de 2002.

**ASSINATURAS / NOMES DOS SÓCIOS**

Ass: [Assinatura]  
Nome: **WALTER BORDIN**

*Assinatura*  
GAB. 1407A-FR

Ass: [Assinatura]  
Nome: **MARIA ALICE GONÇALVES BORDIN**

**TESTEMUNHAS**

Ass: [Assinatura]  
Nome: **Sebastião Gilberto da Silva**  
R.G. 190.194-0-SSP/PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/12/2002  
Nº DO REGISTRO 1121497/157  
PROFICOM: 02/342962-3

*Assinatura*  
TUFYRAME  
SECRETARIO GERAL  
Ivete A. Braga Pedreira  
RG 322.843-7

Ass: [Assinatura]  
Nome: **Hélio Cristian Pedro**  
R.G. 143.948-0-SSP/PR.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*[Assinaturas manuscritas]*





**BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 05.435.889/0001-53**

WALTER BORDIN, brasileiro, natural de Jaborá/SC, casado sob comunhão parcial de bens, nascido em 01/12/1953, empresário, portador do C.P.F. nº 792.095.308-10, carteira de Identidade R.G. nº 973.185-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Theophilo Cecílio Dib, 422, centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000, E MARIA ALICE GONÇALVES BORDIN, brasileira, natural de Uberaba/MG, casada sob comunhão parcial de bens, nascida em 06/04/1960, empresária, portadora do C.P.F. nº 849.642.009-49, carteira de Identidade R.G. nº 3.114.227-0-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Theophilo Cecílio Dib, 422, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000.

Únicos sócios de BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, com sede na Rua Theophilo Cecílio Dib, 422, centro, em Ibaiti/PR, cep:84.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204937187, em 17/12/2002, inscrita no CNPJ sob nº 05.435.889/0001-53, resolvem assim alterar o seu contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir, desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem como nome empresarial BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, tendo sede e foro à Rua Theophilo Cecílio Dib, 422, centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000, tendo como atividade econômica o ramo de: Prostar, em caráter cumulativo e contínuo, serviços de análise de crédito, de orientação mercadológica, de acompanhamento de contas a receber e a pagar e outros serviços que vierem a ser solicitados pela clientela, Adquirir créditos (direitos), de empresas clientes, resultantes de venda de seus produtos, mercadorias ou de prestação de serviços e efetuar negócios de factoring no comércio internacional de importação e exportação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R\$ 45.000,00 ( Quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 ( Quarenta e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, integralizados em dinheiro, moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
WALTER BORDIN	43.650	43.650,00
MARIA ALICE GONÇALVES BORDIN	1.350	1.350,00
TOTAL.....	45.000	45.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 03/12/2002 e seu prazo é indeterminado.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**





**BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 05.235.889/0001-53**

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a WALTER BORDIN, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLAUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falocendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** (O)s Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**





**BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 05.435.889/0001-53**

Fica eleito o foro de Itaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em (3) três vias.

Itaiti/PR, 10 de Dezembro de 2003.

  
\_\_\_\_\_  
WALTER BORDIN

  
\_\_\_\_\_  
MARIA ALICE GONÇALVES BORDIN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2004  
SOB NÚMERO: 20040298256  
Protocolo: 04/029825-6  
Empresa: 45 2 0493718 7  
BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA  
MARIA THEREZA LOPES SALOMÉ  
SECRETARIA GERAL

  
**CONFERE COM O ORIGINAL**







**BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 05.435.889/0001-53**

WALTER BORDIN, brasileiro, casado sob a comunhão parcial de bens, natural de Jaborá/SC, nascido em 01/12/1953, empresário, portador do C.P.F. nº 792.095.308-10, carteira de Identidade R.G. nº 973.185-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Dr. Theófilo Cecílio Dib, 422, centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000., E MARIA ALICE GONÇALVES BORDIN, brasileira, casada, natural de Uberaba/MG, nascida em 06/04/1960, empresária, portadora do C.P.F. nº 849.642.009-49, carteira de Identidade R.G. nº 3.114.227-0-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada a Rua Theófilo Cecílio Dib, 422, centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000.

Únicos sócios de BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, com sede na Rua Theófilo Cecílio Dib, 422, centro, em Ibaiti/PR, cep:84.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204937187 em 17/12/2002, primeira alteração sob nº 20040298256 em 13/02/2004, inscrita no CNPJ sob nº 05.435.889/0001-53, resolvem assim alterar o seu contrato:

A) Ingressa neste ato na sociedade o sócio: PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO, brasileiro, solteiro, menor emancipado sob escritura pública de emancipação sob Livro nº 34, e folhas 65 a 65V, empresário, natural de Nova Fátima/PR, nascido em 13/06/1989, residente e domiciliado à Rua Santana, 559, centro, em Sapopema/PR, Cep: 84.290-000, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 8.605.064-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do C.P.F. nº 007.941.979-81, **PARAGRAFO ÚNICO:** O sócio ingressante declara conhecer com exatidão a situação econômica - financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

B) Retira-se da sociedade o sócio: MARIA ALICE GONÇALVES BORDIN, possuidora de R\$ 1.350,00 ( Um mil trezentos e cinquenta reais), divididos em 1.350 ( Um mil trezentas e cinquenta), cotas de R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, das quais cede e transfere pelo valor nominal ao sócio ingressante já qualificado neste documento no item A: PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO, **PARAGRAFO ÚNICO:** O sócio retirante dá ao sócio ingressante, bem como a sociedade plena, e geral quitação de sessão de cotas hora efetuadas, declarando este, nada a reclamar quer no presente ou no futuro, sob quaisquer títulos.

C) Fica assim o quadro societário após o ingresso e retirada dos sócios:

O capital social de R\$ 45.000,00 ( Quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 ( Quarenta e cinco mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
WALTER BORDIN	43.650	43.650,00
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO	1.350	1.350,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>45.000</b>	<b>45.000,00</b>

*Walter Bordin*  
*Paulo Maximiano de Souza Neto*

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*





**BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 05.435.889/0001-53**

D) Altera-se o capital social da sociedade da cláusula primeira da primeira alteração, que passa a ter a seguinte redação:

O capital social que era R\$ 45.000,00 ( Quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 ( Quarenta e cinco mil) cotas de R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, fica elevado para R\$ 109.125,00 ( Cento e nove mil e cento e vinte e cinco reais), divididos em 109.125 ( Cento e nove mil e cento e vinte e cinco) cotas de R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, integralizados neste ato em dinheiro, moeda corrente do País. Assim distribuídas entre os sócios:

O sócio WALTER BORDIN, que possui na sociedade R\$ 43.650,00 ( Quarenta e três mil seiscentos e cinquenta reais), eleva seu capital para R\$ 43.650,00 ( Quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais), divididos em 43.650 ( Quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta) cotas de R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, integralizados neste ato em dinheiro, moeda corrente do País. O sócio PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO, que possui na sociedade R\$ 1.350,00 ( Um mil trezentos e cinquenta reais), eleva seu capital para R\$ 65.475,00 ( Sessenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), divididos em 65.475 ( Sessenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco) cotas de R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, integralizados neste ato em dinheiro, moeda corrente do País.

E) Fica assim o quadro societário após o aumento do capital social:

O capital social de R\$ 109.125,00 ( Cento e nove mil e cento e vinte e cinco reais), divididos em 109.125 ( Cento e nove mil e cento e vinte e cinco) cotas de valor nominal R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

**SOCIOS**

	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
WALTER BORDIN	43.650	43.650,00
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO	65.475	65.475,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>109.125</b>	<b>109.125,00</b>

F) Fica alterado a razão social da sociedade para PEDREIRA CAETÊ - MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

G) Fica alterado o endereço da sociedade para a Antiga PR 160, Bairro Caetê Velho, em Curiuva/PR, CEP: 84.280-000.

*Walter Bordin*  
*Paulo Maximiano de Souza Neto*

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*[Handwritten signatures]*



**BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 05.435.889/0001-53**

H) Fica alterado o ramo de atividades para Exploração de Diabásio, tais como britagem e comercialização dos produtos oriundos desta exploração, além da construção e, edificação de rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, barragens, diques, pontes e grandes estruturas, drenagem, saneamento básico, obras elétricas e telefônicas, participação em empreendimentos de terceiros, incorporações e empreendimentos imobiliários, podendo ainda participar do capital de outras empresas.

À vista das modificações hora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem como nome empresarial PEDREIRA CAETÊ – MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, tendo sede e foro a Antiga PR 160, Bairro Caetê Velho, em Curitiba/PR, Cep: 84.280-000, tendo como atividade econômica o ramo de: Exploração de Diabásio, tais como britagem e comercialização dos produtos oriundos desta exploração, além da construção e, edificação de rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, barragens, diques, pontes e grandes estruturas, drenagem, saneamento básico, obras elétricas e telefônicas, participação em empreendimentos de terceiros, incorporações e empreendimentos imobiliários, podendo ainda participar do capital de outras empresas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 109.125,00 ( Cento e nove mil e cento e vinte e cinco reais), divididos em 109.125 ( Cento e nove mil e cento e vinte e cinco) cotas de valor nominal R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
WALTER BORDIN	43.650	43.650,00
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO	65.475	65.475,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>109.125</b>	<b>109.125,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 03/12/2002 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA:** As cotas da sociedade e todos os direitos a ela são indivisíveis e impenhoráveis, não sujeitas a garantir dívidas particulares dos sócios.

*maximiano*

**CONFERE COM O ORIGINAL**





**BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 05.435.889/0001-53**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a WALTER BORDIN, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao final de cada mês apurado as entradas, saídas e despesas o saldo será dividido na proporção de 60% (Sessenta por cento) para o sócio Paulo Maximiano de Souza Neto e 40% (Quarenta por cento) para o sócio Walter Bordin.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** O sócio Walter Bordin fixará uma retirada mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), a título de "pró-labore", sendo reajustada anualmente conforme a porcentagem do aumento do salário mínimo, observadas disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*





**PEDREIRA CAETÉ – MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 05.435.889/0001-53**

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO, brasileiro, solteiro, natural de Nova Fátima/PR, nascido em 13/06/1989, empresário, portador do C.P.F. nº 007.941.979-81, carteira de Identidade R.G. nº 8.605.064-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Santana, nº 559, centro, em Sapopema/PR, CEP: 84.290-000., E WALTER BORDIN, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Jaborá/SC, nascido em 01/12/1953, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 973.185-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do C.P.F. nº 792.095.308-10, residente e domiciliada à Rua Dr. Theófilo Cecilio Dib, nº 422, Centro, em Ibaté/PR, CEP: 84.900-000.

Únicos sócios de PEDREIRA CAETÉ- MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede na Rodovia antiga PR 160, Bairro Caeté velho, em Curitiba/PR, Cep: 84.280-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.049.371-87 em 17/12/2002, primeira alteração sob o nº 200.402.982-56 em 13/02/2004, segunda alteração sob o nº 200.708.163-36 em 27/02/2007, e inscrita no CNPJ nº 05.435.889/0001-53, resolvem assim alterar o seu contrato:

A) Ingressa neste ato na sociedade o sócio FÁBIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, nascido em 14/01/1978, empresário, portador do C.P.F. nº 016.920.599-12, carteira de Identidade R.G. nº 5.383.628-3-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Santana, nº 630, centro, em Sapopema/PR, Cep: 84.290-000, PARAGRAFO ÚNICO: O sócio ingressante declara conhecer com exatidão a situação econômica - financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

B) Retira-se da sociedade: WALTER BORDIN, possuidor de R\$ 43.650,00 (Quarenta e três mil seiscentos e cinquenta reais), divididos em 43.650 (Quarenta e três mil seiscentos e cinquenta), cotas de R\$ 1,00 (Um real), a qual cede e transfere seu capital, pelo valor nominal ao sócio ingressante já qualificado neste documento no item A: FÁBIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA. PARAGRAFO ÚNICO: O sócio retirante dá ao sócio ingressante; bem como a sociedade plena, e geral quitação de sessão de cotas hora efetuadas, declarando este, nada a reclamar quer no presente ou no futuro, sob quaisquer títulos.

C) Fica assim o quadro societário após o ingresso e retirada dos sócios:

O capital social de R\$ 109.125,00 (Cento e nove mil cento e vinte e cinco reais), divididos em 109.125 (Cento e nove mil cento e vinte e cinco) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
FÁBIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA (40%)	43.650	R\$ 43.650,00
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO (60%)	65.475	R\$ 65.475,00
<b>TOTAL</b>	<b>109.125</b>	<b>R\$ 109.125,00</b>

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**





**PEDREIRA CAETÊ - MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 05.435.889/0001-53**

D) A administração da sociedade caberá a FÁBIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA, com os poderes e atribuições de administradoras autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

E) (O)s Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

F) **Altera-se o Ramo para:** Exploração de Diabásio, tais como britagem e comercialização dos produtos oriundos desta exploração, além da construção e, edificação de rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, barragens, diques, pontes e grandes estruturas, drenagem, saneamento básico, obras elétricas e telefônicas, participação em empreendimentos de terceiros, incorporações e empreendimentos imobiliários, podendo ainda participar do capital de outras empresas. Transporte rodoviário intermunicipal, interestadual, e internacional de cargas. (CNAE: 0810-0/06; 4930-2/02).

À vista das modificações hora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:

FÁBIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, nascido em 14/01/1978, empresário, portador do C.P.F. nº 018.920.599-12, carteira de Identidade R.G. nº 5.383.628-3-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Santana, nº 630, centro, em Sapopema/PR, Cep. 84.290-000; e PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO, brasileiro, solteiro, natural de Nova Fátima/PR, nascido em 13/06/1989, empresário, portador do C.P.F. nº 007.941.979-81, carteira de Identidade R.G. nº 8.605.064-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Santana, nº 559, centro, em Sapopema/PR, CEP: 84.290-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem como nome empresarial PEDREIRA CAETÊ-MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede na Rodovia antiga PR 160, Bairro Caeté velho, em Curitiba/PR, CEP: 84.280-000, tendo como atividade econômica o ramo de Exploração de Diabásio, tais como britagem e comercialização dos produtos oriundos desta exploração, além da construção e, edificação de rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, barragens, diques, pontes e grandes estruturas, drenagem, saneamento básico, obras elétricas e telefônicas, participação em empreendimentos de terceiros, incorporações e empreendimentos imobiliários, podendo ainda participar do capital de outras empresas. Transporte rodoviário intermunicipal, interestadual, e internacional de cargas. (CNAE: 0810-0/06; 4930-2/02).

  
**CONFERE COM O ORIGINAL**











**PEDREIRA CAETÉ - MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 05.435.889/0001-53**



**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social de R\$ 109.125,00 (Cento e nove mil cento e vinte e cinco reais), divididos em 109.125 (Cento e nove mil cento e vinte e cinco) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
FÁBIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA (40%)	43.650	R\$ 43.650,00
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO (60%)	65.475	R\$ 65.475,00
<b>TOTAL</b>	<b>109.125</b>	<b>R\$ 109.125,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 03/12/2002 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá a FÁBIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA, com os poderes e atribuições de administradoras autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

*CSB*  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL**





**PEDREIRA CAETÉ - MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 05.435.889/0001-53**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** (O)s Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

Fica eleito o foro de Ibaí/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (3) três vias.

Ibaí/PR, 28 de Dezembro de 2011.

Paulo M. Sampaio  
RELATOR  
AB/PR - 1890



FÁBIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA



PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO



WALTER BORDIN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 27/01/2012  
SOB NÚMERO 20120164166  
Protocolo: 12.036418-6, DE 17/01/2012  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E TABELIONATO "MARTELLI"

SELO  
FUNARPEN  
TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
EA233200

contado por... (s) firma(s) de...  
de... de... de...  
test... de verdade...  
Sabopama... 23... 01... 2012

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



### Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 37/2015  
Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes  
Data de Abertura: 12/05/2015

#### ITEM: 1 - Pedrisco -

Código	Classificados	CNPJ
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	02.553.567/0001-10
3234	PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL	05.435.889/0001-53

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL	74,3000	12/05/2015 09:23:22
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	74,0000	12/05/2015 09:23:22
2	PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL	73,0000	12/05/2015 09:24:31
2	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	Desistiu 74,0000	12/05/2015 09:24:35

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL pelo valor de R\$ 73.0000 (setenta e três reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

  
.....  
  
.....  


DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL

#### ITEM: 2 - PEDRA BRITADA Nº 1




Código	Classificados	CNPJ
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	02.553.567/0001-10
3234	PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL	05.435.889/0001-53

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL	74,3000	12/05/2015 09:24:42
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	74,0000	12/05/2015 09:24:42
2	PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL	73,0000	12/05/2015 09:24:48
2	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	Desistiu 74,0000	12/05/2015 09:24:51

Foi declarado vencedor do item 2 deste Pregão o fornecedor PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL pelo valor de R\$ 73.0000 (setenta e três reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

  
.....  
  
.....  


DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL





### Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 37/2015  
Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes  
Data de Abertura: 12/05/2015

#### ITEM: 3 - Areia grossa

Código	Classificados	CNPJ
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	02.553.567/0001-10
3234	PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL	05.435.889/0001-53

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL	60,5000	12/05/2015 09:25:00
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	60,0000	12/05/2015 09:25:00
2	PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL	Desistiu	60,5000 12/05/2015 09:25:14

Foi declarado vencedor do item 3 deste Pregão o fornecedor DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME pelo valor de R\$ 60,0000 (sessenta reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL

#### ITEM: 4 - EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL

#### ITEM: 5 - Cimento CP II 32

Código	Classificados	CNPJ
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	02.553.567/0001-10

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	24,0000	12/05/2015 09:25:26

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

#### ITEM: 6 - TUB. CONC. ARMADO 80CM (CA CLASSE PA - 1 PB)

Código	Classificados	CNPJ
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	02.553.567/0001-10

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	111,0000	12/05/2015 09:25:39

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME





## Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 37/2015

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

Data de Abertura: 12/05/2015

## ITEM: 7 - TUB. CONC. ARMADO 60 CM (CA CLASSE PA - 1 PB)

Código Classificados

1654 DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 02.553.567/0001-10

Nº Lance Fornecedor

Valor (R\$)

Data/Hora

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	76,8000	12/05/2015 09:25:50

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

## ITEM: 8 - TUB. CONC. ARMADO 50 CM (CA CLASSE PA - 1 PB)

Código Classificados

1654 DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 02.553.567/0001-10

Nº Lance Fornecedor

Valor (R\$)

Data/Hora

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	54,5000	12/05/2015 09:25:58

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

## ITEM: 9 - TUB. CONC. SIMPLES 40 CM (CA CLASSE PA - 1 PB)

Código Classificados

1654 DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 02.553.567/0001-10

Nº Lance Fornecedor

Valor (R\$)

Data/Hora

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	44,0000	12/05/2015 09:26:02

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

## ITEM: 10 - ESCORAMENTO FORMAS ATÉ H = 3,30M

Código Classificados

1654 DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 02.553.567/0001-10

Nº Lance Fornecedor

Valor (R\$)

Data/Hora

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	8,0000	12/05/2015 09:26:07

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME



### Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 37/2015  
Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes  
Data de Abertura: 12/05/2015

**ITEM: 11 - CONCRETO CICLOPICO FCK + 10 MPA 30% PEDRA DE MÃO**

Código	Classificados		
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	CNPJ: 02.553.567/0001-10	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	339.0000	12/05/2015 09:26:24

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

  
.....  


DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

**ITEM: 12 - FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/PEÇAS CONCRETO ARM. REPR. 2X,**

Código	Classificados		
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	CNPJ: 02.553.567/0001-10	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	48.0000	12/05/2015 09:26:32

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

  
.....  


DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

**ITEM: 13 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 210 KG/M3,**

Código	Classificados		
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	CNPJ: 02.553.567/0001-10	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	260,0000	12/05/2015 09:26:39

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

  
.....  


DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

**ITEM: 14 - DEGRAU DE FERRO FUNDIDO NUM 1 DE 3,0 KG**

Código	Classificados		
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	CNPJ: 02.553.567/0001-10	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	51,5000	12/05/2015 09:26:46

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

  
.....  


DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME





## Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 37/2015

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

Data de Abertura: 12/05/2015

## ITEM: 15 - EMBOÇO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL. CHAPISCO 1:3 E=9MM

Código Classificados

1654 DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 02.553.567/0001-10

Nº Lance Fornecedor

Valor (R\$)

Data/Hora

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	25.0000	12/05/2015 09:26:51

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

## ITEM: 16 - AÇO CA-25, 12,5 MM, VERGALHÃO

Código Classificados

1654 DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 02.553.567/0001-10

Nº Lance Fornecedor

Valor (R\$)

Data/Hora

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	3.0000	12/05/2015 09:26:56

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

## ITEM: 17 - AÇO CA-25, 16,0 MM, VERGALHÃO

Código Classificados

1654 DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 02.553.567/0001-10

Nº Lance Fornecedor

Valor (R\$)

Data/Hora

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	3.0000	12/05/2015 09:27:06

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

## ITEM: 18 - AÇO CA-25, 6,3 MM, VERGALHÃO

Código Classificados

1654 DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 02.553.567/0001-10

Nº Lance Fornecedor

Valor (R\$)

Data/Hora

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	3.2500	12/05/2015 09:27:22

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME





## Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 37/2015

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

Data de Abertura: 12/05/2015

## ITEM: 19 - AÇO CA-25, 8,0 MM, VERGALHÃO

Código	Classificados		
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	CNPJ: 02.553.567/0001-10	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	3,2000	12/05/2015 09:27:27

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

## ITEM: 20 - AÇO CA-25, 20,0 MM, VERGALHÃO

Código	Classificados		
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	CNPJ: 02.553.567/0001-10	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	3,0000	12/05/2015 09:27:33

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

## ITEM: 21 - AÇO CA-25, 10,0 MM, VERGALHÃO

Código	Classificados		
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	CNPJ: 02.553.567/0001-10	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	3,0000	12/05/2015 09:27:44

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

## ITEM: 22 - ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)

Código	Classificados		
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	CNPJ: 02.553.567/0001-10	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	7,0000	12/05/2015 09:27:48

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME





### Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 37/2015  
Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes  
Data de Abertura: 12/05/2015

#### ITEM: 23 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (REG) - COMPLETA

Código	Classificados	CNPJ
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	02.553.567/0001-10
431	NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA-ME	81.478.620/0001-32

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	215.0000	12/05/2015 09:28:14
1	NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA-ME	214.7000	12/05/2015 09:28:14
2	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	Desistiu 215.0000	12/05/2015 09:28:28

Foi declarado vencedor do item 23 deste Pregão o fornecedor NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA-ME pelo valor de R\$ 214,7000 (duzentos e quatorze reais e setenta centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA-ME

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

.....  
.....  
.....

#### ITEM: 24 - SOLVENTE DILUIENTE A BASE DE AGUARRAS

Código	Classificados	CNPJ
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	02.553.567/0001-10

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	9.6000	12/05/2015 09:28:35

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

.....  
.....

#### ITEM: 25 - TINTA ACRILICA PARA PISO

Código	Classificados	CNPJ
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	02.553.567/0001-10

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	11.5000	12/05/2015 09:28:41

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

.....  
.....

#### ITEM: 26 - TINTA RETRORREFLETIVAS A BASE DE RESINA ACRILICA

Código	Classificados	CNPJ
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	02.553.567/0001-10

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	20.0000	12/05/2015 09:28:47

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

.....  
.....





### Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 37/2015  
Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes  
Data de Abertura: 12/05/2015

#### ITEM: 27 - PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA

Código	Classificados	CNPJ
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	02.553.567/0001-10
431	NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA-ME	81.478.620/0001-32

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	278,8400	12/05/2015 09:28:54
1	NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA-ME	278,3400	12/05/2015 09:28:54
2	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	Desistiu	278,8400 12/05/2015 09:29:03

Foi declarado vencedor do item 27 deste Pregão o fornecedor NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA-ME pelo valor de R\$ 278.3400 (duzentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

  
.....  
  
.....  
  
.....

NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA-ME

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

#### ITEM: 28 - AREIA MEDIA

Código	Classificados	CNPJ
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	02.553.567/0001-10
3234	PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL	05.435.889/0001-53

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL	60,0000	12/05/2015 09:29:46
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	60,0000	12/05/2015 09:29:46
2	PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL	Desistiu	60,0000 12/05/2015 09:29:53

Foi declarado vencedor do item 28 deste Pregão o fornecedor DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME pelo valor de R\$ 60,0000 (sessenta reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

  
.....  
  
.....  
  
.....

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL

#### ITEM: 29 - PEÇA DE MADEIRA 1X7 CM NÃO APARELHADA "PARA FORMA"

Código	Classificados	CNPJ
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	02.553.567/0001-10

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	1,2500	12/05/2015 09:29:22

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

  
.....  
  
.....

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME



## Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 37/2015

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

Data de Abertura: 12/05/2015

## ITEM: 30 - PEDRA BRITADA N° 2

Código Classificados

1654 DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME  
3234 PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL

CNPJ: 02.553.567/0001-10

CNPJ: 05.435.889/0001-53

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL	77,3000	12/05/2015 09:29:57
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	77,0000	12/05/2015 09:29:57
2	PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL	76,0000	12/05/2015 09:30:15
2	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	Desistiu 77,0000	12/05/2015 09:30:18

Foi declarado vencedor do item 30 deste Pregão o fornecedor PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL pelo valor de R\$ 76.0000 (setenta e seis reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Miriam de Souza Barbosa Lemes

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL




**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**



**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 26/2015 - PR**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 41/2015  
Processo de Licitação: 37/2015  
Data do Processo: 22/04/2015

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica (recapeamento) em PMDF de 14.592,94 m<sup>2</sup> nas ruas do centro da cidade, através do convênio n° 758503/2011.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 12 de Maio de 2015, às 09:23 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria n° 74/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório n° 37/2015, Licitação n° 26/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo.

**Parecer da Comissão:** Durante a fase de abertura dos envelopes de habilitação foi verificado que a empresa Pedreira Caete - Mineração e Construção Civil Ltda Me, apresentou a Certidão de Débitos Estaduais com restrição, como é microempresa foi concedido prazo de cinco dias úteis para que a empresa apresente novo documento. A empresa Dismasiq Materiais de construção Ltda Me, não apresentou a Certidão de Fielidade e Concordata, o representante legal da empresa mencionou que solicitou o documento no cartório um dia antes da abertura, porém não conseguiu retirar a tempo para a abertura da licitação, sendo esta empresa a que cotou a maioria dos itens, e para que estes itens não seja declarado deserto, a pregoeira concedeu prazo de dois dias úteis, para que apresente o documento. Esta decisão foi realizada em comum acordo entre as demais empresas participantes. Caso as empresas não apresente estes documentos, as mesmas estarão inabilitadas no certame. Nada mais a declarar, a pregoeira perguntou se alguma empresa tinha interesse em entrar com recurso, sendo que não houve manifestação por parte da empresa.

**Participante: 431 - NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA-ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
23	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (REG) - COMPLETA	UND	43,00		0,0000	214,70	9.232,10
27	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M2	2,50		0,0000	278,34	695,85

**Total do Participante -----> 9.927,95**

**Participante: 1654 - DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Areia grossa	M3	301,15		0,0000	60,00	18.069,00
5	Cimento CP II 32	SC	71,17		0,0000	24,00	1.708,08
6	TUB. CONC. ARMADO 80CM (CA CLASSE PA - 1 PB)	M	45,00		0,0000	111,00	4.995,00
7	TUB. CONC. ARMADO 60 CM (CA CLASSE PA - 1 PB)	M	176,00		0,0000	76,80	13.516,80
8	TUB. CONC. ARMADO 50 CM (CA CLASSE PA - 1 PB)	M	151,00		0,0000	54,50	8.229,50
9	TUB. CONC. SIMPLES 40 CM (CA CLASSE PA - 1 PB)	M	358,00		0,0000	44,00	15.752,00
10	ESCORAMENTO FORMAS ATÉ H = 3,30M, COM MADEIRA DE 3ª QUALIDADE, NÃO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X.	M3	257,64		0,0000	8,00	2.061,12
11	CONCRETO CICLOPICO FCK + 10 MPA 30% PEDRA DE MÃO	M3	11,23		0,0000	339,00	3.806,97
12	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/PEÇAS CONCRETO ARM. REPR. 2X, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M2	119,80		0,0000	48,00	5.750,40
13	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 210 KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO.	M3	2,20		0,0000	260,00	572,00
14	DEGRAU DE FERRO FUNDIDO NUM 1 DE 3,0 KG	UND	3,00		0,0000	51,50	154,50
15	EMBOÇO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL. CHAPISCO 1:3 E=9MM	M2	1,96		0,0000	25,00	49,00
16	AÇO CA-25, 12,5 MM, VERGALHÃO	KG	9,02		0,0000	3,00	27,06
17	AÇO CA-25, 16,0 MM, VERGALHÃO	KG	9,02		0,0000	3,00	27,06
18	AÇO CA-25, 8,3 MM, VERGALHÃO	KG	22,55		0,0000	3,25	73,29
19	AÇO CA-25, 8,0 MM, VERGALHÃO	KG	22,55		0,0000	3,20	72,16
20	AÇO CA-25, 20,0 MM, VERGALHÃO	KG	18,04		0,0000	3,00	54,12
21	AÇO CA-25, 10,0 MM, VERGALHÃO	KG	9,02		0,0000	3,00	27,06
22	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	2,46		0,0000	7,00	17,22
24	SOLVENTE DILUIENTE A BASE DE AGUARRAS	L	200,10		0,0000	9,60	1.920,96



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**



**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nr.: 26/2015 - PR**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
 Rua Marechal Deodoro, 1837  
 C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 41/2015  
 Processo de Licitação: 37/2015  
 Data do Processo: 22/04/2015

Folha: 2/2

Participante: 1654 - DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
25	TINTA ACRILICA PARA PISO	L	46,18		0,0000	11,50	531,07
26	TINTA RETRORREFLETIVAS A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICO ESFERA DE VIDRO, DB-800 COR BRANCA N9,5	L	923,53		0,0000	20,00	18.470,60
28	AREIA MEDIA	M3	9,66		0,0000	60,00	579,60
29	PEÇA DE MADEIRA 1X7 CM NÃO APARELHADA "PARA FORMA"	M	444,00		0,0000	1,25	555,00

Total do Participante -----> 97.019,57

Participante: 3234 - PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
29	Pedrisco - PEDRA BRITADA N° 1	M3	354,64		0,0000	73,00	25.888,72
30	PEDRA BRITADA N° 2	M3	360,97		0,0000	73,00	26.350,81
		M3	6,327		0,0000	76,00	480,85

Total do Participante -----> 52.720,38

Total Geral -----> 159.667,90

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 12 de Maio de 2015



**COMISSÃO:**

Miriam de Souza Barbosa Lemes

Robson da Silva Reis

Flávio Miguel da Silva

Flávia Fátima de Moraes

 - Pregoeiro(a)  
 - Equipe de Apoio  
 - Equipe de Apoio  
 - Equipe de Apoio









**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Número da ATA: 23/2015 (Sequência: 2)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica (recapeamento) em PMDF de 14.592,94 m<sup>2</sup> nas ruas do centro da cidade, através do convênio n° 758503/2011.

Aos dias doze do mês de maio de 2015, foi aberta a sessão pública para o certame da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 26/2015. Estiveram presentes as empresas: NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA-ME, DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL. Durante a fase de abertura dos envelopes de habilitação a empresa Dismasiq Materiais de Construção, não apresentou a Certidão de Falência e Concordata; e a empresa Pedreira Caete Mineração e Construção Civil apresentou a Certidão de Débitos Estadual com restrição. A pregoeira concedeu prazo de dois dias úteis para a empresa Dismasiq Materiais de Construção Me e prazo de cinco dias úteis para a Pedreira Caete apresentar os documentos, conforme constado em ata no dia da sessão. A empresa Dismasiq Materiais de Construção Me, apresentou no dia seguinte a Certidão de Falência e Concordata, sendo então habilitada pois apresentou todos os documentos exigidos no edital. A empresa Pedreira Caete Mineração e Construção Civil Me não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Estadual dentro do prazo concedido, a pregoeira fez a consulta junto à Receita Estadual e verificou que a empresa ainda apresenta pendências, sendo assim a empresa foi inabilitada no certame, passando os itens em que a empresa foi vencedora para o segundo classificado na fase de lances.

Siqueira Campos, 20 de Maio de 2015

**COMISSÃO:**

Miriam de Souza Barbosa Lemes

Robson da Silva Reis

Flávio Miguel da Silva

Flávia Fátima de Moraes

..... - Pregoeiro(a)  
  
..... - Equipe de Apoio  
  
..... - Equipe de Apoio  
  
..... - Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR



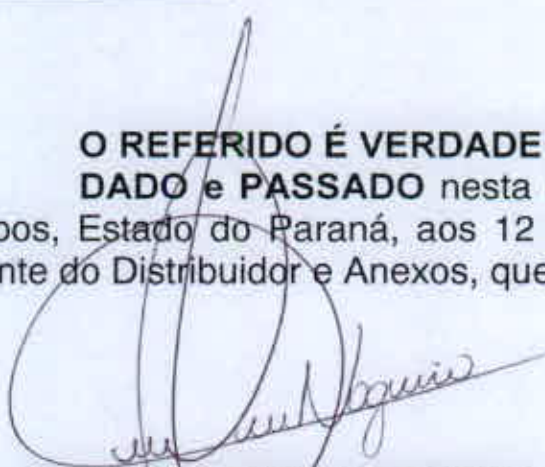
Rua Rio Grande do Norte, 1.932 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

## "CERTIDÃO"

**C**ERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, sob o CNJP nº 02.553.567/0001-10, com sede neste Município e Comarca.

**VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2015.  
Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

  
**JOSIANE GOMES NOGUEIRA  
ESCREVENTE JURAMENTADA**

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA PARANÁ, 2095  
FONE/FAX: (43) 3571-1291  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR  
CEP: 84940-000





ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR

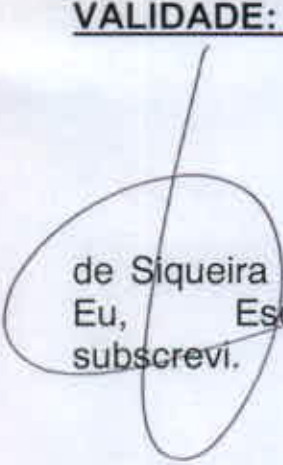


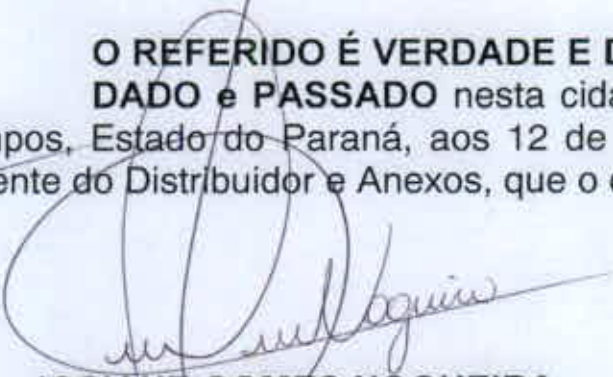
Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

## “CERTIDÃO”

**C**ERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA**, onde figura como requerida a empresa **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, sob o CNJP nº 02.553.567/0001-10, com sede neste Município e Comarca.

**VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2015.  
Eu,  Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

  
**JOSIANE GOMES NOGUEIRA**  
**ESCREVENTE JURAMENTADA**

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA PARANÁ, 2095  
FONE/FAX: (43) 3571-1291  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR  
CEP: 84940-000



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**



**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 26/2015 - PR**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 41/2015  
Processo de Licitação: 37/2015  
Data do Processo: 22/04/2015

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica (recapeamento) em PMDF de 14.592,94 m<sup>2</sup> nas ruas do centro da cidade, através do convênio n° 758503/2011.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 23/2015 (Sequência: 2)**

Ao(s) 20 de Maio de 2015, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria n° 74/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório n° 37/2015, Licitação n° 26/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Aos dias doze do mês de maio de 2015, foi aberta a sessão pública para o certame da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 26/2015. Estiveram presentes as empresas: NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA-ME, DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL. Durante a fase de abertura dos envelopes de habilitação a empresa Dismasiq Materiais de Construção, não apresentou a Certidão de Falência e Concordata; e a empresa Pedreira Caete Mineração e Construção Civil apresentou a Certidão de Débitos Estadual com restrição. A pregoeira concedeu prazo de dois dias úteis para a empresa Dismasiq Materiais de Construção Me e prazo de cinco dias úteis para a Pedreira Caete apresentar os documentos, conforme constado em ata no dia da sessão. A empresa Dismasiq Materiais de Construção Me, apresentou no dia seguinte a Certidão de Falência e Concordata, sendo então habilitada pois apresentou todos os documentos exigidos no edital. A empresa Pedreira Caete Mineração e Construção Civil Me não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Estadual dentro do prazo concedido, a pregoeira fez a consulta junto à Receita Estadual e verificou que a empresa ainda apresenta pendências, sendo assim a empresa foi inabilitada no certame, passando os itens em que a empresa foi vencedora para o segundo classificado na fase de lances.

**Participante: 431 - NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA-ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
23	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (REG) - COMPLETA	UND	43,00		0,0000	214,70	9.232,10
27	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M2	2,50		0,0000	278,34	695,85
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>9.927,95</b>

**Participante: 1654 - DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Pedrisco -	M3	354,64		0,0000	74,00	26.243,36
2	PEDRA BRITADA N° 1	M3	360,97		0,0000	74,00	26.711,78
3	Areia grossa	M3	301,15		0,0000	60,00	18.069,00
5	Cimento CP II 32	SC	71,17		0,0000	24,00	1.708,08
6	TUB. CONC. ARMADO 80CM (CA CLASSE PA - 1 PB)	M	45,00		0,0000	111,00	4.995,00
7	TUB. CONC. ARMADO 60 CM (CA CLASSE PA - 1 PB)	M	176,00		0,0000	76,80	13.516,80
8	TUB. CONC. ARMADO 50 CM (CA CLASSE PA - 1 PB)	M	151,00		0,0000	54,50	8.229,50
9	TUB. CONC. SIMPLES 40 CM (CA CLASSE PA - 1 PB)	M	358,00		0,0000	44,00	15.752,00
10	ESCORAMENTO FORMAS ATÉ H = 3,30M, COM MADEIRA DE 3ª QUALIDADE, NÃO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X.	M3	257,64		0,0000	8,00	2.061,12
11	CONCRETO CICLOPICO FCK + 10 MPA 30% PEDRA DE MÃO	M3	11,23		0,0000	339,00	3.806,97
12	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/PEÇAS CONCRETO ARM. REPR. 2X, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M2	119,80		0,0000	48,00	5.750,40
13	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 210 KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO.	M3	2,20		0,0000	260,00	572,00
14	DEGRAU DE FERRO FUNDIDO NUM 1 DE 3,0 KG	UND	3,00		0,0000	51,50	154,50
15	EMBOÇO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL. CHAPISCO 1:3 E=9MM	M2	1,96		0,0000	25,00	49,00
16	AÇO CA-25, 12,5 MM, VERGALHÃO	KG	9,02		0,0000	3,00	27,06
17	AÇO CA-25, 16,0 MM, VERGALHÃO	KG	9,02		0,0000	3,00	27,06
18	AÇO CA-25, 6,3 MM, VERGALHÃO	KG	22,55		0,0000	3,25	73,29
19	AÇO CA-25, 8,0 MM, VERGALHÃO	KG	22,55		0,0000	3,20	72,16



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 26/2015 - PR

Processo Administrativo: 41/2015  
Processo de Licitação: 37/2015  
Data do Processo: 22/04/2015

Folha: 2/2

Participante: 1654 - DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
20	AÇO CA-25, 20,0 MM, VERGALHÃO	KG	18,04		0,0000	3,00	54,12
21	AÇO CA-25, 10,0 MM, VERGALHÃO	KG	9,02		0,0000	3,00	27,06
22	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	2,46		0,0000	7,00	17,22
24	SOLVENTE DILUIENTE A BASE DE AGUARRAS	L	200,10		0,0000	9,60	1.920,96
25	TINTA ACRILICA PARA PISO	L	46,18		0,0000	11,50	531,07
26	TINTA RETRORREFLETIVAS A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICO ESFERA DE VIDRO, DB-800 COR BRANCA N9,5	L	923,53		0,0000	20,00	18.470,60
28	AREIA MEDIA	M3	9,66		0,0000	60,00	579,60
29	PEÇA DE MADEIRA 1X7 CM NÃO APARELHADA "PARA FORMA"	M	444,00		0,0000	1,25	555,00
30	PEDRA BRITADA N° 2	M3	6,327		0,0000	77,00	487,18
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>150.461,89</b>
<b>Total Geral -----&gt;</b>							<b>160.389,84</b>

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Siqueira Campos, 20 de Maio de 2015

COMISSÃO:

Miriam de Souza Barbosa Lemes

Robson da Silva Reis

Flávio Miguel da Silva

Flávia Fátima de Moraes

  
..... - Pregoeiro(a)  
  
..... - Equipe de Apoio  
  
..... - Equipe de Apoio  
  
..... - Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Departamento de Administração.**

**Para: Assessora Jurídica**

Siqueira Campos, 20 de maio de 2015.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo nº 37 – na modalidade Pregão presencial nº 26/2015, cujo objeto é aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMDF para a rua Nossa Senhora de Fátima e outras ruas do centro da cidade, através do Convênio nº 758503/2011/MAPA/Caixa, para análise e parecer dos atos do referido processo.

Atenciosamente,

  
**Silvio Carlos Nardelli**  
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

**RECEBEMOS**

Número: 757

Data: 20/05/15

Horário: 10:37

Assinatura: 





## Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 26/2015. Ressalvas.  
**LEGALIDADE.**

Veio o presente feito para o fornecimento de parecer jurídico final acerca da legalidade do **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 26/2015, que teve como objeto a aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF para a Rua Nossa Senhora de Fátima e outras do centro da cidade, conforme especificações constantes do anexo I.

Na licitação, foram respeitadas todas as regras, prazos e demais exigências legais, com o cumprimento de todas as condições do instrumento convocatório pelas empresas que compareceram e foram credenciadas a apresentar propostas e lances. As mesmas foram devidamente habilitadas e, ao final, declaradas vencedoras por terem apresentado propostas de preços inferiores aos máximos estabelecidos em edital, cada qual nos itens para os quais ofereceu lances.

Para ambas as empresas foi concedido prazo para a regularização de documentos. Uma delas deixou transcorrer *in albis* o tempo e foi inabilitada por decisão da Pregoeira. A outra apresentou o documento em tempo hábil e sagrou-se vencedora em todos os itens que deu lances. Legais as medidas tomadas.

Todos os documentos foram analisados e aprovados pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, não tendo restado nenhuma irregularidade aparente a ser sanada. A elaboração do contrato e a consequente execução e fiscalização dos serviços é de responsabilidade dos setores administrativos relacionados, não mais de podendo falar em atuação do referido Pregoeiro ou emissão de quaisquer pareceres técnicos, tendo em vista se tratar de ato meramente administrativo (executivo).

Deve apenas ser lembrado que a presente análise jurídica diz respeito à sequência do procedimento (a análise dos documentos anexados ao feito é de responsabilidade da Comissão de Licitação, art. 6º, XVI, lei n.º 8.666/93), não sendo possível a apreciação de irregularidades ocorridas em sessões públicas ou perante outros

1





setores ou Departamentos, bem como quaisquer outros assuntos não consignados na documentação do processo.

Relembre-se, também, a proibição de indicação de marcas de produtos licitados, o que deveria ter sido analisado pelo setor técnico responsável quando do pedido inicial e da elaboração do edital, devendo ser reforçada esta ressalva antes da contratação, já que este Departamento não tem conhecimentos técnicos para fazer esta apreciação.

Aliás, deve ser averiguada a situação de outras licitações com o mesmo objeto, já que, salvo engano, este serviço já foi licitado e estava sendo executado por empresa especializada, não havendo justificativa plausível para a nova contratação (já que a entrega de materiais é sempre requerida juntamente com os serviços especializados). Deve ser justificado, portanto, a abertura deste novo certame e comprovadas as medidas tomadas pelo eventual descumprimento do contrato anterior.

Assim sendo, tendo sido respeitadas todas as regras editalícias e legais, mantidas as ressalvas antes feitas sobre a veracidade das informações iniciais e sobre a responsabilidade do ordenador da despesa pela efetiva necessidade da aquisição dos bens especificados em edital (sobretudo pela suposta existência de contrato anterior), o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 26/2015, nos termos das Leis 10.520/02, 8.666/93 e outras correlatas.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 21 de maio de 2015.

**Tiago Reinaldo Bagatim Nassar**  
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

**RECEBEMOS**

Número: 264  
Data: 21/05/15  
Horário: 09:10  
Assinatura: [assinatura]



CONTROLADORIA INTERNA



## PARECER Nº 071/15

PROCESSO Nº 037


EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 026/2015

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, a Divisão de Revitalização e Urbanização requer aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF para a Rua Nossa Senhora de Fátima e outras ruas do Centro da Cidade, através do Convênio 758503/2011, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 201 e 202 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 21 de maio de 2015.

  
**Sidney José Custodio de Melo**  
Presidente da Comissão  
Permanente de Controle Interno



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



Ao Portal dos Convênios Siconv

Siqueira Campos, 20 de maio de 2015.

## Ref.: JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Fabiano Lopes Bueno**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 855.416.729-53, vem respeitosamente expor e requer ao final apresentar a seguinte justificativa:

### NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO;

Primeiramente informamos que o motivo da não utilização do pregão eletrônico se deu por questões econômicas e técnicas. Na época da realização do procedimento licitatório a prefeitura de Siqueira Campos não contava com computadores e provedores suficiente a basear aparato necessário a promoção de licitações na forma eletrônica.


Salientamos ainda que a Administração Pública rege-se, dentre outros preceitos, pelo princípio da legalidade, segundo o qual ao agente público que age no exercício de suas funções é vedado fazer aquilo que não previsto em lei.

O ponto é que a obrigatoriedade de licitar por pregão foi criada, no ordenamento jurídico pátrio, por meio do Decreto Federal n.º 5.504/05, que assinala no §1º de seu art. 1º:

“§1º Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.”

Sendo assim o Município entende que não houve irregularidade em termos legais na utilização da modalidade presencial, tendo em vista que foi seguida rigorosamente todos os trâmites legais, como a Lei 10.520/02 e demais normas vigentes; e que a utilização do pregão Presencial é a forma utilizada pelo Município para a realização de compras públicas.

Atenciosamente,

  
FABIANO LOPES BUENO  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ


CNPJ: 76.919.083/0001-89



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n.º 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que as empresas Dismasiq Materiais de Construção Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o nº 02.553.567/0001-10, Nelson Lino Mariano & Cia Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.620/0001-32, vencedoras da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2015, para aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMDF para Rua Nossa Senhora de Fátima e outras ruas do centro da cidade, através do Convênio nº 758503/2011/MAPA/CAIXA, firmado com o Município de Siqueira Campos, inscrito no CNPJ sob o nº 76.919.083/0001-10, não possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Siqueira Campos, 20 de maio de 2015.

  
**FABIANO LOPES BUENO**  
Prefeito Municipal

---

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro  
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000  
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ


CNPJ: 76.919.083/0001-89



## DECLARAÇÃO

Declaro **sob as penas da Lei** que a licitação, Pregão Presencial nº 026/2015, cujas empresas vencedoras foram CBB Ind. e Com. de Asfaltos e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 82.381.815/0001-22, e Dismasiq Materiais de Construção Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o nº 02.553.567/0001-10, Nelson Lino Mariano & Cia Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.620/0001-32; para aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMDF para Rua Nossa Senhora de Fátima e outras ruas do centro da cidade, através do Convênio nº 758503/2011/MAPA/CAIXA, firmado com o Município de Siqueira Campos, inscrito no CNPJ sob o nº 76.919.083/0001-89, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial a Lei 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, e a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e sua regulamentação, inclusive quanto a forma de publicação.

Siqueira Campos, 20 de maio de 2015.

  
**FABIANO LOPES BUENO**  
Prefeito Municipal



---

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro  
Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000  
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 26/2015 - PR

Processo Administrativo: 41/2015  
Processo de Licitação: 37/2015  
Data do Processo: 22/04/2015

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 37/2015
- b) Licitação Nr.: 26/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 22/05/2015
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica (recapeamento) em PMDF de 14.592,94 m<sup>2</sup> nas ruas do centro da cidade, através do convênio nº 758503/2011.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 001654 - DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	27	0,0000	150.461,89
- 000431 - NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA-ME	2	0,0000	9.927,95
	<u>29</u>		<u>160.389,84</u>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.013.4.4.90.51.00.00.00.00 (122), 1.013.4.4.90.51.00.00.00.00 (123), 1.013.4.4.90.51.00.00.00.00 (526)

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal









# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## CONTRATO Nº 068/2015 DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.553.567/0001-10, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 1711, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor René Leal Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.600.343-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 006.968.099-07, denominado neste ato de CONTRATADO, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado, decorrente do PREGÃO 26/2015.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto da presente licitação é a aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF para Rua Nossa Senhora de Fátima e outras ruas do centro da cidade, através do convenio nº 758503/2011, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial nº 26/2015.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 37 - Pregão Presencial nº 26/2015, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de R\$ 150.461,89 (cento e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos); Estes valores não haverá reajuste.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (123) 05.01.15.452.0058.1.013.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1763 – Departamento de Obras e Urbanismo.
- (526) 05.01.15.452.0058.1.013.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 3763 – Departamento de Obras e Urbanismo.
- (122) 05.01.15.452.0058.1.013.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1000





## **Pavimentação Asfáltica centro da Cidade.**



### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **A CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas dos materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- f) Os responsáveis pelos recebimentos dos materiais devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

#### **À CONTRATADA COMPETE:**

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos materiais, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data autorização de compra.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos materiais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.





resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**PARÁGRAFO SEXTO** - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução do fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;







- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**





Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 22 de Maio de 2015.

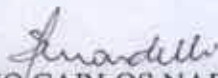


**FABIANO LOPES BUENO**  
CONTRATANTE



**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**SILVIO CARLOS NARDELLI**  
RG. 3.257.612-5



**ROBSON DA SILVA REIS**  
RG. 8.047.695-7



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 069/2015 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.478.620/0001-32, com sede a Rua Estado do Rio, nº 1084, Vila Kalup, na cidade de Siqueira Campos, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) senhor(a) FABIO LINO MARIANO, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 26/2015.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto da presente licitação é a aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF para Rua Nossa Senhora de Fátima e outras ruas do centro da cidade, através do convenio nº 758503/2011, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial nº 26/2015.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 37 - Pregão Presencial nº 26/2015, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de R\$ 9.927,95 (nove mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos); Estes valores não haverá reajuste.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (123) 05.01.15.452.0058.1.013.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1763 – Departamento de Obras e Urbanismo.
- (526) 05.01.15.452.0058.1.013.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 3763 – Departamento de Obras e Urbanismo.
- (122) 05.01.15.452.0058.1.013.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 4000 –





**Pavimentação Asfáltica centro da Cidade.**



**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES**

**À CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas dos materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- f) Os responsáveis pelos recebimentos dos materiais devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

**À CONTRATADA COMPETE:**

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos materiais, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data autorização de compra.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos materiais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,





resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
  - b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**PARÁGRAFO SEXTO** – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução do fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
217 fls

- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

ASSESSORIA JURÍDICA  
VISTADO



Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 22 de Maio de 2015.

**FABIANO LOPES BUENO**  
CONTRATANTE

**NELSON LINO MARIANO & CIA LTDA - ME**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**SILVIO CARLOS NARDELLI**  
RG. 3.257.612-5

**ROBSON DE SILVA REIS**  
RG. 8.047.695-7





